

Comissão reduz juros e multas de parcelamento de débitos federais

Com diversas alterações ao texto original, a comissão mista do Congresso aprovou, nesta quarta-feira (3/5), relatório sobre a [Medida Provisória 766/2017](#), que permite o parcelamento ou o pagamento à vista de débitos tributários federais de pessoas físicas e jurídicas. A proposta, que agora será apreciada pelo Plenário da Câmara dos Deputados e, depois, pelo Senado, é mais benéfica aos contribuintes, pois reduz juros e multas das dívidas fiscais e possibilita que bens e créditos sejam usados para quitar os valores em aberto.

O escritório **Bichara Advogados** elaborou um texto explicando as principais alterações do relatório do deputado federal Newton Cardoso Júnior (PMDB-MG). A proposta concede redução considerável nas multas e juros dos débitos parcelados, o que era proibido pelo texto da MP 766/2017.

O prazo máximo do parcelamento foi dobrado, de 120 meses (10 anos) para 240 meses (20 anos). O período de adesão à medida será de 120 dias a contar da regulamentação da lei. Segundo o parecer, poderão entrar no programa dívidas tributárias que tenham vencido até 31 de março.

Além disso, o texto incluiu a possibilidade de compensação de débitos inscritos em dívida ativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com a utilização de prejuízos fiscais, assim como já ocorria, no texto original, para os débitos da Receita Federal.

Anteriormente, era possível usar 34% dos créditos de prejuízos fiscais para parcelar as dívidas. Agora, esse percentual subiu para 85%. Também passou a ser permitido o uso de precatórios, bens imóveis e depósitos judiciais para o cálculo do valor da entrada do parcelamento.

Outra novidade é o bônus para quem quitar suas parcelas em dia. Os bons pagadores terão desconto de 10% no valor dos juros mensais a cada semestre que concluir sem atrasos. Ainda foram abertas as possibilidades de parcelar débitos junto a autarquias, fundações e a Procuradoria-Geral Federal, ceder créditos de IPI, PIS e Cofins para terceiros e que empresas em recuperação judicial participem do programa.

Arrecadação facilitada

Luiz Gustavo Bichara, sócio do Bichara Advogados, elogiou as mudanças. A seu ver, elas melhoram o programa de parcelamento, tornando-o mais atrativo aos devedores. Com isso, facilitam a arrecadação pelo governo federal.

“Temos que lembrar que a dívida ativa é de R\$ 1,6 trilhões, e o índice de recuperação divulgado pela PGFN é de 1%. Então, o governo federal precisa mesmo ser agressivo na tentativa de recuperar esses créditos, nem que para isso ele crie sistemas especiais de ‘descontos’”, avaliou Bichara.

Nessa linha, **Fábio Calcini**, sócio do Brasil Salomão e Matthes Advocacia, apontou que o projeto aprovado pela comissão mista do Congresso torna o programa de parcelamento "mais compatível com a realidade econômica brasileira na atualidade".

Isso porque o relatório legislativo aumenta o valor do prejuízo e base de cálculo negativa a ser utilizada em 2,5 vezes a alíquota, permite a dação em pagamento com imóveis, concede descontos em multa e juros em até 90%, reduz percentual para quem aderir pelo pagamento na forma parcelada para 0,3% e exclui a exigência de regularidade fiscal para adesão.

Calcini ainda destacou as "relevantes alterações" que o relatório faz na legislação tributária, como a redução da alíquota do Funrural e a extinção de multa e juros em lançamento de ofício quando o julgamento se der por voto de qualidade no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Embora seja favorável às alterações à MP 766/2017, o colunista da **ConJur Igor Mauler Santiago**, sócio do Sacha Calmon – Misabel Derzi Consultores e Advogados, considerou problemática a exoneração desses encargos em decisão por voto de minerva no Carf. A razão disso é que ela só vale se o contribuinte pagar ou parcelar o débito, não se aplicando caso ele resolva discuti-lo em juízo.

Por isso, o tributarista opinou que tal restrição é inconstitucional, por violar o acesso ao Judiciário, garantido pelo artigo 5º, XXXV, da Carta Magna.

Tramitação polêmica

A aprovação da medida foi elogiada pelos membros da comissão, que a consideraram “oportuna” para ajudar na recuperação de empresas que se endividaram durante a crise econômica do país. Segundo o presidente do colegiado, senador Otto Alencar (PSD-BA), o projeto ajudará na retomada nacional do emprego e da renda.

Mas a sessão foi marcada por uma polêmica em torno da divulgação do relatório de Newton Cardoso. O deputado Pauderney Avelino (DEM-AM) afirmou que, até o início dos trabalhos, o documento não estava disponível no sistema eletrônico do Congresso Nacional. O deputado Marcos Rogério (DEM-RO) salientou que o relatório não foi lido para os membros da comissão antes da votação, o que contraria as normas internas do Congresso.

O presidente da comissão mista informou que houve um acordo para que se dispensasse a leitura da íntegra do relatório, de modo que o relator apenas proferiu o seu voto.

Pauderney Avelino argumentou que a decisão da comissão mista sobre a MP 766 está *sub judice* e poderá ser alvo de questionamentos. Otto Alencar, no entanto, anunciou que a matéria já está vencida. O deputado disse que a condução da votação não respeitou a “moralidade”, e o senador criticou o colega por se dirigir à presidência “de forma agressiva”.

Causa própria

Por outro lado, o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (Sinprofaz) acusou os parlamentares de legislarem em causa própria ao estabelecer “descontos de até 99% em multas, juros e encargos da dívida ativa da União”. Conforme a entidade, a MP 766/2017 “serve como benesse pra que deputados e senadores aprovem as reformas pretendidas pelo Governo Federal”.

"Em um país sério, um grande devedor, sendo parlamentar, nem sequer votaria uma medida dessas. No

Brasil, um deputado que é grande devedor, que deve mais de R\$ 67 milhões à União e que é da base do governo, foi designado para relatar a MP 766/2017, que prestigia o mau pagador em detrimento do bom. Newton Cardoso se autoconcedeu 99% de descontos para suas próprias dívidas com a União", atacou Achilles Frias, presidente do Sinprofaz.

Na visão do sindicato, a aprovação da MP 766/2017 e o sucateamento da PGFN demonstram que o governo federal não tem interesse na cobrança dos grandes devedores. Se tivesse, “poderia garantir uma seguridade social digna para os brasileiros, tornando desnecessária a malfada reforma [da Previdência]”. *Com informações da Agência Senado.*

Clique [aqui](#) para ler a íntegra do relatório.

**Texto alterado às 17h04 do dia 4/5/2017 para acréscimo de informações.*

Date Created

04/05/2017